



SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS

Mantenedora

FACULDADE FASIP

Mantida

NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP
REGULAMENTO

SINOP / MATO GROSSO



NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO III – DAS FUNÇÕES DO NAP

CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DO NAP



NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP

REGULAMENTO

APRESENTAÇÃO

O NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico foi criado com o propósito de subsidiar o trabalho docente e discente junto da IES, vindo com uma proposta transformadora e tendo como objetivo de integrar os espaços institucionais, promovendo o envolvimento de todos na construção do saber-fazer.

O NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico em consonância ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e subordinado Direção Geral e Direção Acadêmica tem por missão, prestar acompanhamento didático pedagógico a docentes e discentes através de diversas ações e atividades desenvolvidas no âmbito dos Cursos de Graduação mantidos pela Faculdade de Sinop - FASIP.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º - O NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico tem por finalidade apoiar os docentes e discentes da Faculdade de Sinop - FASIP em sua atuação e/ou qualificação didático-pedagógica, tendo vista a qualidade de ensino, assim como a otimização do ensino desenvolvido pela IES no cumprimento de sua missão institucional.

Art. 2º - O apoio desenvolvido pelo NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico visa complementar e permitir um melhor desempenho na relação professor-aluno e conseqüentemente nas suas ações em sala de aula. Possuindo as seguintes características:

I - Integração: a ação do NAP deve estar de acordo com os documentos básicos da Instituição: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC);

II - Flexibilidade: a abordagem do NAP deve ser dinâmica para adequar-se ao tipo de profissional que compõe o corpo docente da Instituição em seus diferentes cursos, com suas diferentes exigências;

III - Acessibilidade: as ações do NAP devem ser estendidas a todos os docentes e discentes, na medida de suas necessidades e em consonância com as da Instituição;

IV - Sistematização: as formas de apoio estão expressas e sistematizadas neste Regulamento.



CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições do NAP, junto ao docente e discente:

- I** - Realizar reuniões com as Coordenações de Cursos, tendo em vista a análise dos resultados da Avaliação do Processo Acadêmico dos cursos, o levantamento de alternativas de solução para as fragilidades detectadas e as possibilidades de apoio do NAP;
- II** - Estimular os professores para a realização de projetos de pesquisa científica vinculados ao ensino universitário e suas formas de organização curricular, como uma das formas de qualificação do ensino, enquanto uma das atividades-fim da Faculdade de Sinop - FASIP.
- III** - Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna da Faculdade de Sinop - FASIP, com a finalidade de integrar ações;
- IV** - Elaborar Relatório Semestral das ações desenvolvidas pelo NAP.

CAPÍTULO III – DAS FUNÇÕES DO NAP

Art. 4º- O Núcleo de Apoio Psicopedagógico estrutura-se a partir de quatro áreas de atuação, propondo ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, para a democratização das relações institucionais e para a socialização do conhecimento científico–filosófico;

- I** - Orientação pedagógico-institucional;
- II** - Orientação didático-pedagógica aos docentes;
- III** - Orientação acadêmico-profissional;
- IV** - Acompanhamento do processo de aprendizagem acadêmica, através das pontuações e indicações efetuadas pelos docentes.

CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS

Art. 5º- O Núcleo de Apoio Psicopedagógico tem como objetivos:

Objetivos junto ao Corpo DOCENTE:

- I** - Identificar problemas e obstáculos que interfiram na integração professor/aluno;
- II** - Assessorar a coordenação de curso e os docentes no que diz respeito às questões referentes ao processo ensino-aprendizagem e/ou de natureza didático-pedagógica;
- III** - Incentivar a Formação Continuada dos docentes;
- IV** - Estimular a integração das dimensões ensino-pesquisa-extensão nos cursos de graduação;
- V** - Participar, juntamente com os demais membros da comunidade acadêmica, e em consonância com os Núcleos Docentes Estruturantes, de encontros de discussão, grupos de estudos e outros;



VI - Promover e participar ativamente dos eventos da IES seja de cunho pedagógico ou cultural.

Objetivos junto ao Corpo DISCENTE:

I - Acolher o aluno que ingressa nos cursos da Faculdade de Sinop - FASIP para melhor adaptação à vida acadêmica;

II - Motivar a participação do aluno na vida acadêmica;

III - Auxiliar no desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos da instituição;

IV - Proporcionar ao aluno orientação pessoal e profissional;

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º- O Núcleo de Apoio Psicopedagógico será coordenado por pedagogo ou psicólogo, preferencialmente pertencente ao quadro docente da Instituição para fazer os atendimentos/acompanhamentos e coordenação dos trabalhos.

Art. 7º- Os encaminhamentos dos alunos ao Núcleo de Apoio Psicopedagógico poderão ser feitos pelos docentes de todas as disciplinas, pelas coordenações de cursos ou por iniciativa do próprio aluno.

Art. 8º- O horário de funcionamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico deve estar em consonância com o calendário escolar vigente;

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DO NAP

Art. 9º - A avaliação da ação de apoio docente/discente desenvolvida pelo NAP será realizada em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade de Sinop – FASIP, tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela Direção Acadêmica juntamente com o Conselho Superior da Faculdade de Sinop - FASIP.

Art. 11º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.